Lei Nº 1122/2012

ALTERA PARÁGRAFO DO ARTIGO 1º DA LEI 651 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1997

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º da Lei Municipal n.º 651 de 6 de fevereiro de 1997 o § 2º com a redação abaixo, passando o parágrafo único a ser o § 1º, também com a redação abaixo:

Art. 10 -

- § 1º O Vice-Prefeito receberá a totalidade dos subsídios fixados na lei própria, somente se cumprir 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das funções consignadas no caput deste artigo, conforme atestado mensal passado pela administração municipal.
- § 2º Deixando de cumprir, comprovadamente, 50%(cinquenta por cento) das funções consignadas no artigo 1º desta lei, receberá o Vice-Prefeito apenas 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado na lei própria.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 04 de outubro de 2012.

Prefeito Municipal